Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

SERGIO JORGE DOS ANJOS
13/11/2026 12:16

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de serviço de subscrição de licenças de software de virtualização.

Processo: 16103/2024.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de serviço de subscrição, na modalidade Software as a Service (SaaS), de licenças de software de virtualização, contemplando o suporte oficial do fabricante, instalação e treinamento, conforme detalhado a seguir, pela modalidade licitatória de PREGÃO, na forma da Lei nº 14.133/21.

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência será adjudicado em grupo único, composto pelos seguintes itens:

GRUPO ÚNICO
Item 01: Subscrição, na modalidade Software as a Service (SaaS), de licenças de software de virtualização, por um período de 36 meses, cujas especificações estão detalhadas no subitem 4.2. Quantidade: 1 unidade.
Item 02: Instalação, cujas especificações estão detalhadas no subitem 4.3. Quantidade: 1 unidade.
Item 03: Treinamento, cujas especificações estão detalhadas no subitem 4.4. Quantidade: 1 unidade.
Atenção: O participante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo (não sendo possível participar apenas de parte dos itens).

1.2 Os itens referentes ao grupo serão adjudicados por uma única empresa.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Manter atualização e suporte do ambiente de virtualização do TRT/RJ.

Esse ambiente é utilizado por todos os sistemas críticos de informática do TRT/RJ.

Está alinhando ao O Plano Estratégico do CSJT em vigor (2021-2026) e aprovado pela Resolução CSJT nº 290/2021, mais especificamente ao objetivo: Aprimorar a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados O referido projeto também está alinhado com o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação da Justiça do Trabalho da 1ª Região, com os seguintes objetivos estratégicos:

N15 - Garantir a infraestrutura de TIC apropriada para suportar o negócio.

N21 – Garantir a efetividade da Política de Continuidade de negócios de TIC.

3.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Da Composição dos Serviços:

4.1.1 O objeto da contratação compreende:

a) Item 1 - Subscrição, na modalidade Software as a Service (SaaS), de licenças de software de virtualização, por um período de 36 meses, conforme requisitos de arquitetura tecnológica descritos no subitem 4.2;

b) Item 2 - Instalação, conforme descrito no subitem 4.3;

c) Item 3 - Treinamento, conforme descrito no subitem 4.4.

4.2 Da Subscrição de Licenças:

4.2.1 Requisitos Técnicos:

4.2.1.1 A tabela a seguir consolida os requisitos técnicos obrigatórios que a solução ofertada deve atender integralmente.

ID	Requisito	Descrição
REQ-HYP-001	Tipo de Hypervisor	A solução deve ser baseada em hypervisor bare-metal, instalado diretamente sobre o hardware do servidor, sem dependência de sistema operacional intermediário.
REQ-HYP-002	Compatibilidade de Hardware	O hypervisor deve suportar processadores x86-64 com extensões de virtualização (Intel VT-x/VT-d ou AMD-V/AMD-Vi) e ser compatível com servidores de mercado dos principais fabricantes (Dell, HPE, Lenovo, Huawei, entre outros).
REQ-HYP-003	Instalação em Disco Local ou SAN Boot	Deve permitir instalação do hypervisor em hosts equipados com discos locais de até 240 GB, bem como suportar boot via SAN (Storage Area Network), possibilitando que o host inicie o hypervisor diretamente a partir de LUN apresentada pela rede de armazenamento.
REQ-HYP-004	Suporte a Processadores e Memória	Deve suportar hosts com múltiplos sockets de processadores físicos e reconhecer no mínimo 3 TB de memória RAM por host, permitindo escalabilidade vertical adequada a cargas de trabalho corporativas.
REQ-HYP-005	Criação e Gerenciamento de VMs	Deve permitir a criação, configuração, clonagem, snapshot, suspensão, desligamento e exclusão de máquinas virtuais com interface gráfica e/ou linha de comando.
REQ-HYP-006	Alocação Dinâmica de Recursos	Deve suportar alocação dinâmica (hot-add) de CPU e memória para máquinas virtuais em execução, sem necessidade de reinicialização, quando suportado pelo sistema operacional convidado.
REQ-HYP-007	Migração de VMs em Tempo Real (Live Migration)	Deve permitir a migração de máquinas virtuais entre hosts físicos distintos, de forma online (sem interrupção de serviço), de maneira manual pelo administrador ou automática via mecanismo de balanceamento de recursos, garantindo redistribuição de carga entre os hosts do cluster.
REQ-HYP-008	Migração de Datastore em Tempo Real (Storage Migration)	Deve permitir a migração online de máquinas virtuais entre diferentes datastores (volumes de armazenamento), sem interrupção de serviço, possibilitando realocação de VMs entre storages distintos para fins de manutenção, balanceamento de I/O ou

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

		descomissionamento de equipamentos.
REQ-HYP-009	Alta Disponibilidade (HA)	Deve implementar mecanismo de Alta Disponibilidade (HA) ativo no cluster, com controles que permitam tolerar a perda de um ou mais hosts físicos com o mínimo de indisponibilidade. Em caso de falha de um host, as máquinas virtuais nele hospedadas devem ser reiniciadas automaticamente em outro host (failover) com tempo máximo de indisponibilidade de 180 segundos, desde que haja recursos computacionais suficientes. A solução deve permitir configurar políticas de admissão e reserva de capacidade.
REQ-HYP-0010	Switch Virtual e Segmentação de Rede	Deve disponibilizar switch virtual (vSwitch) integrado ao hypervisor, permitindo a configuração de VLANs, segmentação de tráfego de rede, isolamento de redes de gerência, produção e storage, e aplicação de políticas de rede (QoS, traffic shaping) de forma centralizada.
REQ-HYP-0011	Suporte a Armazenamento	Deve suportar conexão a storages externos via protocolos Fibre Channel, iSCSI e NFS. Deve suportar sistema de arquivos clusterizado com suporte a locking distribuído e acesso simultâneo por múltiplos hosts (VMFS ou equivalente), thin provisioning e datastores compartilhados entre hosts para viabilizar HA e Live Migration.
REQ-HYP-0012	Gerenciamento Centralizado	Deve oferecer plataforma única e centralizada de gerenciamento de todo o ambiente virtualizado, incluindo hosts, clusters, VMs, redes e armazenamento, por meio de console web ou aplicação dedicada, com visão consolidada de inventário, eventos, alarmes e desempenho.
REQ-HYP-0013	Monitoramento e Alertas	A plataforma de gerenciamento deve oferecer monitoramento em tempo real de métricas de CPU, memória, disco e rede dos hosts e VMs, com sistema de alertas configuráveis e geração de relatórios de capacidade e desempenho.
REQ-HYP-0014	Controle de Acesso e Auditoria	Deve suportar controle de acesso baseado em funções (RBAC), integração com serviços de diretório (LDAP/Active Directory) para autenticação centralizada, e registro de logs de auditoria de ações administrativas.
REQ-HYP-0015	Suporte a Templates e Automação	Deve suportar a criação de templates de VMs para provisionamento padronizado e rápido, bem como oferecer APIs ou interfaces de automação (REST API, CLI, PowerShell ou equivalente) para integração com ferramentas de orquestração e DevOps.
REQ-HYP-0016	Backup e Recuperação	Deve oferecer mecanismos nativos de snapshot consistente e integração com soluções de backup de terceiros por meio de APIs dedicadas (VADP ou equivalente), desde que suporte snapshot consistente sem agente e backup incremental baseado em CBT (Changed Block Tracking), permitindo backup e restauração granular de VMs. Deve suportar replicação de VMs entre sites. Deve permitir failover automatizado (DR) nativo ou por ferramenta homologada do fabricante.
REQ-HYP-0017	Segurança e Criptografia	Deve suportar criptografia de máquinas virtuais em repouso e em trânsito (vMotion criptografado ou equivalente), boot seguro (Secure Boot) do hypervisor e das VMs, e mecanismos de isolamento de workloads. Deve suportar integração com SIEM (Syslog, API ou agente).
REQ-HYP-0018	Licenciamento	Seguir o modelo da seção 5.
REQ-HYP-	Compatibilidade de	Deve suportar a execução de sistemas operacionais convidados

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

P-0019	Sistemas Operacionais Convidados	Windows Server (a partir da versão 2003 e versões atuais e com suporte estendido), distribuições Linux corporativas a partir da versão 5.0 (RHEL, SLES, Ubuntu Server, Oracle Linux) e outros sistemas conforme a matriz de compatibilidade do fabricante.
REQ-HY P-0020	Escalabilidade de Cluster	Deve suportar a composição de clusters com no mínimo 32 hosts físicos gerenciados de forma centralizada, permitindo crescimento horizontal do ambiente sem necessidade de redesenho da arquitetura.

4.2.2 Composição da Solução:

4.2.2.1 A solução completa deve contemplar, no mínimo, os seguintes componentes:

a) Software de hypervisor bare-metal para instalação em cada host físico;

b) Plataforma centralizada de gerenciamento para administração de hosts, clusters, VMs, redes virtuais e armazenamento;

c) Subscrição de licenças (SaaS) quantificadas por socket físico, número de processadores (CPU) ou cores virtuais, em quantidade compatível com o parque de servidores a ser virtualizado (considerando a diversidade de métricas de quantificação adotadas pelos fabricantes - tais como sockets físicos, cores físicos e núcleos virtuais (vCPUs) -, esta contratação foi estruturada de forma abrangente. Desse modo, assegura-se a compatibilidade com as principais soluções do mercado, garantindo a ampla competitividade do certame;

d) Serviços de instalação, configuração e hands-on de migração do ambiente, conforme subitem 4.3;

e) Treinamento oficial ou equivalente (com mesmo conteudo e ementa do treinamento oficial) para a equipe técnica da Contratante, conforme subitem 4.4;

f) Suporte técnico e direito a atualizações, com vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, renovável.

4.2.3 Modelo de Licenciamento:

4.2.3.1 O licenciamento da solução deverá ser do tipo por subscrição de licenças (SaaS), vinculado por socket físico, cores físicos ou outro modelo do fabricante, desde que compatível e atenda ao ambiente proposto pela Contratante (Anexo II - Quantitativo Estimado Para a Contratação).

4.2.3.2 O licenciamento por subscrição deverá garantir o direito de uso durante toda a vigência contratual, incluindo suporte técnico do fabricante e atualizações.

4.2.3.3 O parque tecnológico da Contratante e composto por: 90 sockets físicos ou 810 cores físicos ou 1952 cores virtuais (modelo Vmware de quantificação), devendo ser utilizado como referência para dimensionamento da solução.

4.3 Da Instalação (Requisitos de Implantação e Sustentação da Solução):

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.3.1 A Contratada deverá realizar a instalação, configuração e ativação completa da solução de virtualização no ambiente da Contratante, compreendendo, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Instalação do hypervisor em, no mínimo, 6 hosts físicos que serão designados pela Contratante, incluindo configuração de boot via disco local ou SAN Boot, conforme a arquitetura do ambiente;

b) Implantação e configuração da plataforma centralizada de gerenciamento, incluindo registro de todos os hosts e criação da estrutura lógica de clusters;

c) Configuração de redes virtuais (vSwitches), incluindo segmentação de VLANs para redes de gerência, produção, vMotion e armazenamento;

d) Configuração da conectividade com o subsistema de armazenamento (Fibre Channel, iSCSI ou NFS), incluindo criação e apresentação de datastores aos hosts;

e) Ativação e configuração do mecanismo de Alta Disponibilidade (HA) do cluster, incluindo definição de políticas de admissão e reserva de capacidade;

f) Ativação e configuração do mecanismo de balanceamento automático de recursos baseado em CPU/memória com migração automática de VMs (DRS ou equivalente), incluindo definição de níveis de automação e regras de afinidade/anti afinidade;

g) Configuração de migração de VMs em tempo real (Live Migration) e migração de datastore (Storage Migration);

h) Integração da plataforma de gerenciamento com o serviço de diretório da Contratante (LDAP/Active Directory) para autenticação centralizada e controle de acesso baseado em funções (RBAC);

i) Configuração de alertas, monitoramento de recursos e dashboards de desempenho na plataforma de gerenciamento;

j) Hands-on de migração a partir de plataformas de mercado (ex: VMware, Hyper-V, KVM), via ferramentas nativas ou homologadas para a nova plataforma, quando aplicável, utilizando ferramentas de conversão P2V/V2V ou migração nativa entre hypervisors;

k) Durante a execução dos serviços, os profissionais da Contratada devem realizar a transferência de conhecimento para os profissionais indicados pela Contratante;

4.3.2 Todos os serviços de instalação, bem como de configuração, devem ser providos pela Contratada, sendo facultada a participação da Fabricante na execução dos mesmos.

4.3.3 É de responsabilidade da Contratada o levantamento junto à Contratante, de qualquer informação necessária ao planejamento.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.3.4 É de responsabilidade da Contratada a execução de todos os serviços envolvidos e que porventura não estejam descritos nos documentos desta contratação, sem qualquer tipo de prejuízo ao Contrato firmado ou de ônus à Contratante.

4.3.5 Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas no Ambiente de Produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos ou rede elétrica, somente poderão ser realizados em dias/horários previamente acordados com a Contratante

4.3.6 A execução dos serviços poderá, a critério da Contratante, ser realizada em horários fora do expediente de trabalho normal e em dias não úteis e sem custo adicional à Contratante.

4.3.7 Na ocorrência de situação que implique indisponibilidade no ambiente operacional da Contratante, classificada como crítica, que tenha como origem algum dos serviços executados pela Contratada e que não seja resolvida ou contornada de forma remota, deverá ser previsto o eventual atendimento presencial, sem custo adicional ao Contratante.

4.3.8 Planejamento e Cronograma:

4.3.8.1 Os prazos definidos na tabela abaixo poderão ser estendidos a critério da Contratante:

Atividades - Macrocronograma		
Item	**Atividade**	**Prazo**
A	Reunião inicial de alinhamento.	Em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização do contrato.
B	Apresentar o plano de Implantação contendo: cronograma detalhado das atividades, pre-requisitos de infraestrutura refrigeração), identificação dos riscos e respectivos planos de mitigação, e janelas de manutenção sugeridas para atividades que exijam indisponibilidade.	Em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião inicial.
C	Entrega da subscrição do software.	Em até 15 (quinze) dias após a formalização do contrato.
D	Garantia e suporte técnico.	A partir da emissão, pela Contratante, do Termo de Recebimento Provisório da subscrição.
E	Testes em ambiente de homologação.	Término em até 10 (dez) dias úteis após o prazo do item B.
F	Implantação e configuração conforme subitem 4.3 e entrega do As-Built.	O início dessa atividade estará condicionado a conclusão e aceite dos resultados obtidos no item E por parte da Contratante. Seu início deverá ser em até 1 (um) dia útil após esse aceite e seu término em até 5 (cinco) dias úteis.
G	Aceite definitivo da instalação (item F).	O aceite estará sob responsabilidade da Contratante e será realizada em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da implantação.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

H	Apresentação do plano de treinamento conforme subitem 4.4 e seus subitens.	Em até 15 (quinze) dias após a formalização do contrato.

4.3.8.2 Reunião inicial de alinhamento:

4.3.8.2.1 Antes do início efetivo das entregas e demais atividades a Contratada deverá se reunir com a equipe técnica da Contratante (Reunião de Alinhamento), de forma remota ou presencial, visando eventuais apresentações e o pré-planejamento da respectivas etapas definidas na tabela do subitem 4.3.8.1.

4.3.8.2.2 O agendamento desta Reunião de Alinhamento deve ser feito pela Contratante, em comum acordo com a Contratada, dentro dos prazos previstos.

4.3.8.2.3 Nesta Reunião de Alinhamento, a Contratada deverá:

a) Apresentar o preposto do Contrato;

b) Apresentar a equipe responsável pelas respectivas etapas;

c) Apresentar as características dos serviços a serem executados e esclarecer todos os questionamentos técnicos sobre o ambiente computacional da Contratante;

d) Apresentar as formas de abertura de chamados;

e) Apresentar as certificações dos profissionais envolvidos.

4.3.8.3 Plano de implantação:

4.3.8.3.1 A equipe técnica da Contratante terá até 2 (dois) dias úteis para aprovar este planejamento. Se for recusado, de maneira fundamentada, a Contratada terá até 3 (três) dias úteis para apresentar um novo planejamento.

4.3.8.3.2 A Contratada deve apresentar um cronograma detalhando atividades, prazos e janelas para a realização dos serviços.

4.3.8.3.3 Toda documentação gerada a partir da execução dos serviços deve ser elaborada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

4.3.8.4 Entrega:

4.3.8.4.1 A Contratada devera fornecer subscrições de suporte técnico emitidas diretamente pelo fabricante detentor dos direitos da solução ofertada (suporte back-to-back), com direito a abertura de chamados diretamente no portal oficial do fabricante para resolução de bugs, falhas de segurança e suporte de 3° nível realizado pela equipe de engenharia principal do software.

4.3.8.4.2 No prazo de ate 15 (quinze) dias uteis, a contar da data de formalização do contrato, deverão ser realizados:

a) A entrega dos comprovantes de contratação junto à Fabricante;

b) O início da prestação dos serviços (e o respectivo ciclo de pagamentos mensais).

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.3.8.4.3 Os eventuais códigos de produtos ou as chaves de acesso dos softwares deverão ser fornecidos formalmente, pela Contratada, bem como os eventuais documentos, emitidos pela Fabricante, que comprovem a contratação - neste momento -caracterizando a entrega.

4.3.8.4.4 A entrega relacionada à subscrição poderá ser realizada através da disponibilização de acesso ao portal Internet da Fabricante, sem custo adicional para a Contratante.

4.3.8.4.5 A Contratante não ira assinar contrato com a Fabricante para o recebimento do objeto contratado, ficando a Contratada obrigada a efetuar os seus pedidos ciente desta condição, bem como comprovar, através de portal Internet ou documento da Fabricante, que o objeto contratado está devidamente registrado em nome da Contratante, conforme critérios estabelecidos nos documentos da contratação.

4.3.8.5 Ambiente de Homologação:

4.3.8.5.1 Antes da entrada em produção, a Contratada deverá realizar testes de validação funcional em ambiente de homologação (fornecido pela Contratante) ou em janela de manutenção acordada, contemplando: criação e operação de VMs, Live Migration entre hosts, Storage Migration entre datastores, simulação de falha de host para validação do HA, e conectividade de rede e armazenamento.

4.3.8.6 Documentação As-Built:

4.3.8.6.1 Ao término da implantação, a Contratada deverá entregar documentação técnica completa (As-Built) contendo: topologia lógica e física do ambiente virtualizado, configurações aplicadas em cada host e na plataforma de gerenciamento, parâmetros de rede, armazenamento e cluster, credenciais de acesso administrativo (ficará de posse da Contratante, podendo ser usada uma genérica na instalação que será alterada pela Contratante), e relatório de testes realizados com evidências de funcionamento.

4.3.8.7 Aceite da Implantação:

4.3.8.7.1 A conclusão dos serviços de instalação e configuração será atestada mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela equipe técnica da Contratante após validação de todas as funcionalidades e entrega da documentação As-Built.

4.3.9 Manutenção e suporte técnico:

4.3.9.1 Garantia:

4.3.9.1.1 Os produtos fornecidos devem estar cobertos por garantia integral do fabricante (suporte) de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de registro junto ao fabricante.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.3.9.1.2 A garantia abrange correção de defeitos, atualização de softwares e patches de segurança, e suporte técnico remoto e presencial.

4.3.9.2 Responsabilidade da Contratada:

4.3.9.2.1 A entrega da garantia técnica do fabricante não exclui a responsabilidade da Contratada pelo suporte integral da solução. A qualquer momento, a Contratante poderá exigir comprovação formal da aquisição da garantia junto ao fabricante.

4.3.9.3 Rede de Suporte:

4.3.9.3.1 O suporte deve ser prestado por rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, com pelo menos um estabelecimento técnico capaz de atender no local de entrega dos equipamentos. Somente peças e componentes originais poderão ser utilizados, salvo exceções justificadas por escrito e aceitas pela Contratante.

4.3.9.3.2 Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico o serviço de assistência técnica/manutenção do objeto, haja vista a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica da Contratante.

4.3.9.3.3 Subscrição é o direito a atualizações dos produtos incluindo suas versões de software principais, secundárias e de manutenção ou correção.

4.3.9.3.4 O serviço de suporte técnico do fabricante ao longo da vigência da subscrição e destinado a:

a) Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

b) Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

c) Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;

d) Implementação de novas funcionalidades.

4.3.9.3.5 Deverá ser fornecido/permitido durante o período da subscrição/suporte técnico:

a) Atualização contínua dos produtos licenciados - novas versões e patches de atualização;

b) Acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão.

4.3.9.3.6 Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades da solução de virtualização, independentemente de estarem ou não descritas no Contrato, terem sido desmembradas na forma de outro produto ou fazerem parte de produtos que compõem o produto principal.

4.3.9.3.7 Caso o serviço de suporte técnico e subscrição para o produto original adquirido pela Contratante tenha sido subdividido, tenha tido seu nome alterado ou esteja fora de linha, deverão ser fornecidos os serviços de suporte técnico e subscrição que cubram todas as funcionalidades do produto original e seus subprodutos, cotados em conjunto com valor único.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.3.9.3.8 Todas as solicitações feitas pela Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

4.3.9.4 Disponibilidade do Suporte:

4.3.9.4.1 Serviço de suporte técnico 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), em português, via telefone, e-mail, web, chat ou mecanismo de auto chamado (call-home). A Contratada deve entregar, junto com a solução, toda a documentação necessária para abertura e acompanhamento de chamados.

4.3.9.4.2 Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados por unidade de infraestrutura da Contratante.

4.3.9.5 Abertura de Chamados:

4.3.9.5.1 A Contratante poderá abrir chamados diretamente com o fabricante, sem necessidade de autorização prévia da Contratada, que permanece responsável pelo acompanhamento e resolução.

4.3.9.5.2 Não há limite para abertura de chamados. Cada chamado deve receber um número de registro para rastreamento.

4.3.9.5.3 O número de protocolo deverá ser fornecido pela Contratada no momento da abertura da solicitação.

4.3.9.5.4 A Contratante, a seu critério, poderá automatizar a abertura de chamado junto a Contratada através de e-mail enviado da solução de gerenciamento de serviços de TI em uso atualmente na Contratante.

4.3.9.5.5 O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.

4.3.9.5.6 Deverá ser disponibilizado suporte remoto.

4.3.9.6 Níveis de Severidade e Prazos de Atendimento:

4.3.9.6.1 Os prazos de solução têm início após a abertura de chamado por parte da Contratante, conforme tabela a seguir:

Severidade	Condição	Prazo da Solução
Alta	Indisponibilidade total ou comprometimento crítico de funcionalidade da solução de virtualização.	Resposta Inicial em até 1 hora. Mitigação em no máximo 6 horas (corridas). (24x7)
Média	Alerta sem impacto operacional direto, limitações não críticas ou degradação parcial de funcionalidades.	Resposta Inicial em até 2 horas. Mitigação em no máximo 24 horas (corridas). (24x7)
Baixa	Manutenção preventiva, questões de configuração, dúvidas técnicas, migrações planejadas, otimizações. Não é aplicável em finais de semana ou feriados.	Resposta Inicial em até 4 horas úteis. Mitigação em no máximo 3 dias úteis.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.3.9.6.2 Considera-se horário comercial o período compreendido entre 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.3.10 Execução do Suporte:

4.3.10.1 A Contratada deve configurar acesso remoto conforme políticas de segurança da Contratante.

4.3.10.2 A Contratada deve intermediar todos os pedidos de suporte ao fabricante, coletando logs, configurações e topologias sem depender da mobilização da equipe da Contratante.

4.3.10.3 A solução de virtualização ofertada deve possuir, obrigatoriamente, um canal de distribuição de atualizações (Enterprise Repository) mantido, homologado, testado e assinado digitalmente pelo fabricante original da solução, garantindo correções estáveis de bugs e atualizações de segurança, vedado o uso exclusivo de repositórios comunitários não homologados na infraestrutura de produção.

4.3.10.4 A solução deve emitir Ordem de Serviço em até 5 (cinco) dias úteis após cada atendimento, contendo: número do chamado, descrição do problema, procedimentos adotados, solução aplicada e horários de início e término.

4.3.10.5 Havendo a abertura de chamados no mês de referência, a Contratada deverá apresentar (ou disponibilizar acesso) a um relatório mensal consolidado contendo as seguintes informações:

a) Identificação: número do chamado;

b) Detalhamento técnico: severidade, descrição do problema, procedimentos adotados e solução/mitigação aplicada;

c) Métricas de tempo (data e horário): abertura do chamado, resposta inicial (atendimento) e conclusão (mitigação).

4.3.10.6 A entrega e a regular aprovação deste relatório pela Fiscalização constituem condição indispensável para a liberação do pagamento mensal.

4.3.11 Escopo do Suporte:

4.3.11.1 Independentemente de políticas comerciais do fabricante, o suporte deve incluir:

a) Download e implementação de atualizações de software e firmware;

b) Substituição de componentes defeituosos, quando aplicável;

c) Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;

d) Esclarecimentos sobre administração, configuração, otimização e troubleshooting.

4.3.11.2 Todas as ações devem seguir as normas e politicas de segurança da Contratante.

4.4 Do Treinamento:

4.4.1 Apresentação do Plano:

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.4.1.1 Em até 15 (quinze) dias após a formalização do contrato, a CONTRATADA deve apresentar plano de treinamento contendo:

a) Três opções de datas, com diferença máxima de 15 dias entre si, sendo a primeira data em até 30 dias apos a formalização do contrato ou em data posterior, desde que em comum acordo entre Contratada e Contratante;

b) Carga horaria mínima de 32 (trinta e duas) horas por turma;

c) Ementa detalhada por dia;

d) Turma de, no mínimo, 5 (cinco) participantes;

e) Formato preferencialmente remoto. Presencial somente mediante acordo com a Contratante;

f) A Contratada será responsável pela preparação do ambiente operacional para a realização da capacitação;

g) Todas as despesas relativas aos serviços de capacitação tais como contratação, transporte, estada e alimentação dos instrutores, material impresso, bem como quaisquer outras inerentes aos serviços de capacitação contratados, são de exclusiva responsabilidade da Contratada e devem estar inclusas no custo total do serviço.

4.4.2 Conteúdo Programático Mínimo:

4.4.2.1 O treinamento e seu material deve ser no idioma português (Brasil) e deve abordar, no mínimo, os seguintes tópicos, baseados no conteúdo oficial do fabricante da solução:

a) Arquitetura e instalação do hypervisor e da plataforma de gerenciamento;

b) Criação, configuração e gerenciamento de máquinas virtuais, templates e snapshots;

c) Configuração de redes virtuais (vSwitch, VLANs, segmentação de tráfego);

d) Configuração de armazenamento (datastores, Fibre Channel, iSCSI, NFS, thin provisioning);

e) Configuração e operação de Live Migration e Storage Migration;

f) Configuração de Alta Disponibilidade (HA) e balanceamento de recursos (DRS ou equivalente);

g) Monitoramento, alertas e relatórios de desempenho;

h) Controle de acesso (RBAC), integração com LDAP/AD e auditoria;

i) Backup, restauração e melhores práticas de segurança;

j) Operação via CLI e uso de APIs de automação.

4.4.3 Avaliação e Reposição:

4.4.3.1 Ao final do treinamento a Contratante realizará uma avaliação junto aos participantes. Caso a média da nota de aprovação seja inferior a 7 (sete), a Contratada deverá providenciar reforço ou nova turma sem custo adicional.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.4.3.2 Sendo a nota de aprovação igual ou superior a 7, a Contratante emitirá o aceite definitivo da capacitação/treinamento.

4.4.4 Material e Certificação:

4.4.4.1 Todo material didático é de responsabilidade da Contratada. Cada participante receberá certificado contendo no mínimo o nome do participante, período, carga horaria e conteúdo ministrado. A Contratada arcará com todas as despesas relacionadas à emissão dos certificados.

4.4.5 Alternativa por Voucher:

4.4.5.1 A Contratada poderá ofertar vouchers para cursos oficiais do fabricante, desde que:

a) a carga horária e o conteúdo sejam iguais ou superiores ao exigido;

b) a validade mínima seja de 12 (doze) meses;

c) estejam disponíveis para no mínimo 5 (cinco) pessoas, a critério da Contratante;

d) ofereçam treinamento em português;

e) e tenham, no mínimo, 6 (seis) turmas por ano, distribuídas em 3 (três) meses distintos.

4.4.5.2 A entrega dos vouchers válidos e em quantidade suficiente equivale ao cumprimento da obrigação de treinamento. A Contratante é responsável por agendar os treinamentos dentro do prazo de validade, exceto se a indisponibilidade for por falta de turmas, hipótese em que a Contratada deverá repor os vouchers.

4.5 Requisitos de Equipe e Qualificação Profissional:

4.5.1 A Contratada deverá disponibilizar profissionais certificados e com comprovação de conhecimento nos produtos ofertados para a elaboração da arquitetura técnica, planejamento, instalação, configuração, testes, implantação, treinamento e demais medidas necessárias ao seu pleno funcionamento. Tais atividades poderão ser realizadas diretamente pela fabricante, desde que os profissionais apresentem as mesmas qualificações exigidas.

4.5.2 As certificações dos profissionais devem ser apresentadas na Reunião de Alinhamento.

4.5.3 Caso os profissional(is) disponibilizados pela Contratada ou Fabricante não demonstrem, durante a execução dos serviços previstos, o conhecimento necessário, e facultado a Contratante solicitar a sua substituição, o que deve ocorrer em um prazo máximo de 3 (dias).

4.6 Critérios de Sustentabilidade:

4.6.1 Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4.6.2 Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Justiça do Trabalho.

4.6.3 Obedecer as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.6.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n° 6 do MTE.

4.6.5 Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na politica de responsabilidade socioambiental do órgão.

5.0 SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 São obrigações da Contratada as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

6.2 Indicar, na data da formalização do contrato, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

6.3 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

6.4 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

6.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

6.7 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como:

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

6.8 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

6.9 Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

6.10 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

6.11 A Contratada deverá manter durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13/09/2024, e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;

b) Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

6.12 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, incluindo pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis.

6.12.1 O percentual de reserva de vagas será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa, obedecendo à seguinte proporção, na forma do art. 36 do Decreto 3.298/99:

a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;

c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;

d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

6.12.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

6.12.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 6.12.1, devendo comprová-las sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, sob pena de rescisão contratual.

6.12.1.3 Deverá ser realizada, antes da ocorrência do primeiro pagamento (ou único, se for o caso), a comprovação quanto ao cumprimento da política de empregabilidade a que se refere o subitem 6.12.

6.12.1.4 A comprovação mencionada no subitem 6.12.1.3 poderá ser realizada por meio da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social (CDCIT).

6.12.1.5 Não se comprovando o atendimento à reserva legal de cargos na forma exposta, a fiscalização do contrato iniciará o procedimento de aplicação de penalidade e procederá, na sequência de sua aplicação, à notificação do descumprimento aos seguintes órgãos:

a) Seção de Fiscalização do Trabalho (SFISC);

b) Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro;

c) Departamento de Fiscalização do Trabalho (DEFIT);

d) Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT);

e) Secretaria de Trabalho (STRAB).

6.13 A Contratada deverá observar os termos da Resolução Administrativa nº 09/2022, exarada pela Presidência do TRT da 1ª Região, a qual institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Contratante.

6.13.1 A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao encarregado da Contratante, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.13.2 Cumprir o estabelecido no Termo de Confidencialidade (Anexo V), o qual será formalizado juntamente com o instrumento contratual.

6.13.3 A Contratada poderá ser instada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no que diz respeito a dados pessoais.

6.14 A Contratada deverá observar as disposições do Código de Conduta Ética da Contratante, disponibilizado no seu portal da Internet, assumindo compromisso com a ética e a integridade e zelando pela transparência na relação contratual.

6.15 A Contratada deverá apresentar à fiscalização declaração, na forma do anexo do edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6.16 Garantir que todas as subscrições fornecidas sejam regularmente adquiridas junto ao fabricante ou distribuidores autorizados.

6.17 Comprovar, sempre que solicitado, a cadeia de fornecimento das subscrições.

6.18 Não fornecer subscrições provenientes de canais não autorizados ou em desacordo com as políticas de licenciamento da fabricante.

6.19 Assegurar que a Contratante terá pleno direito de uso, atualizações e suporte durante toda a vigência contratual.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e as descritas nos subitens abaixo.

7.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.7 Indicar os usuários ou contas institucionais que receberão as licenças, bem como prestar as informações necessárias à sua correta vinculação junto à fabricante.

8.0 PREÇO ESTIMADO:

8.1 Os valores estimados, conforme a planilha estimativa de custos do Anexo III, são os seguintes:

Item 01: R$ 2.927.862,00, perfazendo para 1 unidade o valor global de R$ 2.927.862,00;

Item 02: R$ 120.000,00, perfazendo para 1 unidade o valor global de R$ 120.000,00;

Item 03: R$ 70.000,00, perfazendo para 1 unidade o valor global de R$ 70.000,00.

Valor total estimado: **R$ 3.117.862,00**.

9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 O prazo de vigência contratual será de 37 (trinta e sete) meses, contados a partir da formalização do instrumento contratual, abrangendo o período necessário à realização das etapas preliminares de execução, incluindo a reunião inicial de alinhamento e a apresentação do plano de implantação, bem como o prazo de execução da subscrição das licenças de software.

9.1.1 O prazo de execução da subscrição das licenças de software será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do respectivo registro junto ao fabricante.

10.0 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

10.1 O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado em 08/09/2026, adotando-se para tanto, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) para o período, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io)}{Io} \cdot P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

I = número índice relativo ao mês do reajuste;

Io = número índice relativo ao mês da data do orçamento estimado, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços.

10.2 A data do orçamento estimado será sempre considerada como marco inicial do período de correção para os reajustes subsequentes, observado, quanto aos efeitos financeiros, o prazo decadencial previsto no subitem 10.5.

10.3 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

10.4 Os efeitos financeiros do reajuste poderão retroagir, conforme o pedido, até a data do orçamento estimado, observados, ainda, os subitens subsequentes.

10.5 O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a sua concessão, consoante os subitens 10.1 e 10.2. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.

10.6 A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

10.7 Também ocorrerá preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

11.0 PAGAMENTO:

11.1 O pagamento à Contratada dar-se-á da seguinte forma:

a) Os pagamentos referentes aos serviços de instalação e treinamento (itens 2 e 3) serão realizados em parcela única, após os respectivos recebimentos definitivos;

b) O pagamento referente às subscrições (item 1) será realizado em parcelas mensais de igual valor, após o recebimento definitivo, com início a partir da data de registro das licenças junto ao fabricante, condicionado à entrega e a aprovação do relatório mensal, nos termos do subitem 4.3.10.5.

11.2 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

11.2.1 Nos casos em que os valores das despesas não ultrapassem o limite de que trata o inciso II

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia útil subsequente ao recebimento definitivo da nota fiscal ou fatura.

11.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço.

11.2.3 Antes da entrega da nota fiscal/fatura à Contratante para pagamento, a Contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), devendo incluir no referido sistema as notas fiscais/faturas e a documentação necessária ao pagamento.

11.2.4 A Contratada será responsável pelo pagamento de quaisquer multas aplicadas à Contratante quando do encaminhamento da nota fiscal após o prazo de envio à Receita Federal, bem como nos demais casos de eventuais atrasos causados pela Contratada, cabendo a glosa do valor da multa na fatura do mês seguinte.

11.3 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

11.4 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 11.3.

11.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I = (6/100)/365.

11.8 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a primeira nota fiscal, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente à Contratante, a qualquer tempo, qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

11.8.1 A declaração de que trata o subitem 11.8 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

11.8.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o Termo de Opção pelo Simples, a Contratante verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional.

11.8.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 11.8.2, a Contratante procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

11.8.4 A empresa vencedora deverá apresentar novo Termo de Opção pelo Simples no caso de prorrogação da vigência contratual.

12.0 ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e no Ato nº 156/19 do TRT da 1ª Região.

13.0 PROVA DE CONCEITO:

13.1 Após a análise e aprovação da proposta comercial e documentos apresentados, a Arrematante será convocada para a realização da Prova de Conceito (PoC), conforme o roteiro de testes descrito no Anexo I deste instrumento. Sendo a PoC aprovada, a Arrematante será convocada para a fase de habilitação, na qual deverá comprovar o atendimento a todos os

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

requisitos de habilitação previstos neste instrumento.

13.2 Momento de Realização:

13.2.1 A PoC será realizada após a classificação da proposta e antes da homologação do certame. A Licitante classificada em primeiro lugar será convocada formalmente pela Contratante, dispondo do prazo estabelecido no item 13.5 para execução integral do roteiro de testes constante do Anexo I.

13.2.2 É facultado a quaisquer licitantes interessados o acompanhamento da prova de conceito a ser efetuada pela Unidade Técnica. Para tanto, deve haver manifestação dessa intenção à Assessoria de Licitação e Agentes de Contratação (ALC), após a convocação realizada pelo pregoeiro. As licitantes que manifestarem interesse no acompanhamento da prova de conceito poderão indicar somente 01 (um) representante.

13.3 Local e Infraestrutura:

13.3.1 A PoC será executada utilizando recursos existentes nas dependências da Contratante, em data e horário previamente agendados entre as partes.

13.3.2 A PoC deverá ser realizada preferencialmente de forma remota, sendo facultada sua realização presencial em caso de impossibilidade de uma das partes em realizá-la remotamente.

13.3.3 A Contratante disponibilizará:

a) No mínimo 3 (três) servidores físicos compatíveis com a solução ofertada, para instalação do hypervisor e formação de cluster mínimo para validação das funcionalidades;

b) Infraestrutura de rede com switch gerenciável suportando VLANs;

c) Acesso a volume de armazenamento externo (Fibre Channel, iSCSI ou NFS) para testes de Live Migration, Storage Migration e sistema de arquivos clusterizado;

d) Acesso a serviço de diretório (LDAP/Active Directory) de homologação para testes de integração;

e) Espaço físico, energia elétrica, refrigeração e conectividade necessários ao pleno funcionamento do ambiente de testes.

13.3.4 Cabe à Licitante fornecer, sem ônus para a Contratante:

a) Todas as licenças do software de virtualização e da plataforma de gerenciamento necessárias para a execução da PoC, em regime de avaliação (trial), demonstração ou similar;

b) Equipe técnica qualificada para realizar a instalação, configuração e demonstração das funcionalidades objeto dos testes;

c) Documentação técnica, roteiros de instalação e scripts necessários à execução dos testes;

d) Eventual hardware complementar não disponível no ambiente da Contratante (ex.: HBAs,

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

transceptores, cabos específicos), quando necessário para a execução de testes específicos.

13.4 Comissão de Avaliação:

13.4.1 A PoC será acompanhada por Comissão de Avaliação designada pela Contratante, composta por no mínimo 2 (dois) servidores técnicos com conhecimento em infraestrutura de virtualização. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá indicar representantes técnicos para acompanhar a execução dos testes, sem direito a voto na avaliação.

13.5 Prazo de Execução:

13.5.1 A Licitante terá prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para iniciar a PoC, e prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para conclusão integral do roteiro de testes, salvo prorrogação justificada e aceita pela Contratante. A Licitante deverá realizar a PoC no horário de 9h às 16h nos dias úteis destinados a execução da PoC, já se consideram incluídos nos prazos acima informados os tempos gastos pela Contratante aos atendimentos demandados pela Licitante.

13.5.2 O prazo para a execução da PoC poderá ser prorrogado uma única vez, por período igual ao originalmente estabelecido.

13.6 Execução dos Testes:

13.6.1 Os testes serão executados conforme o roteiro constante do Anexo I, na ordem ali estabelecida. Cada teste será realizado pela equipe técnica da Licitante, sob observação da Comissão de Avaliação, que registrará o resultado de cada item (aprovado ou reprovado) em ata. Durante a execução, a Comissão poderá solicitar a repetição de testes, a coleta de logs, a captura de telas (screenshots) ou quaisquer outras evidências que julgar necessárias à comprovação do atendimento aos requisitos.

13.7 Ata e Evidências:

13.7.1 Ao término da PoC, a Comissão de Avaliação elaborará Ata Circunstanciada contendo:

a) Identificação da Licitante, solução ofertada e versões dos componentes;

b) Período de execução, equipe envolvida e ambiente utilizado;

c) Resultado de cada teste do roteiro (aprovado ou reprovado), com referência ao REQ correspondente;

d) Evidências coletadas (screenshots, logs, vídeos, relatórios gerados pela solução);

e) Conclusão final: APROVADA ou REPROVADA;

f) Assinatura dos membros da Comissão e dos representantes da Licitante presentes.

13.8 Critério de Aprovação:

13.8.1 A PoC será considerada APROVADA quando todos os testes do roteiro forem concluídos

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

com resultado "aprovado". Não haverá aprovação condicional, parcial ou com ressalvas. A falha em qualquer teste obrigatório implicará reprovação.

13.9 Reprovação e Convocação do Próximo Licitante:

13.9.1 Em caso de reprovação na PoC, a Licitante será desclassificada do certame. Nessa hipótese, serão analisadas a proposta comercial e a documentação da próxima Licitante classificada e, caso sejam consideradas aprovadas pelo setor técnico competente, esta será convocada para a apresentação da Prova de Conceito, observando-se os mesmos procedimentos estabelecidos nesta Seção. A reprovação na PoC não gera direito a indenização, reembolso de custos ou qualquer outra contrapartida, cabendo à Licitante todos os ônus decorrentes de sua realização.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ANEXO I — ROTEIRO DE TESTES DA PROVA DE CONCEITO

Este Anexo define o roteiro objetivo de testes a ser executado pela LICITANTE classificada em primeiro lugar durante a Prova de Conceito prevista no item 13.0 do TR. Cada teste está mapeado ao requisito técnico correspondente e possui critério objetivo de aprovação.

A.1. Preparação do Ambiente

Antes da execução dos testes, a LICITANTE deverá preparar o ambiente de POC conforme as seguintes premissas:

a) Instalação do hypervisor em 3 (dois) hosts físicos disponibilizados pela CONTRATANTE;

b) Formação de cluster com os 3 hosts, gerenciado pela plataforma centralizada;

c) Apresentação de volume(s) de storage externo aos hosts, formatados com o sistema de arquivos clusterizado do fabricante;

d) Configuração de ao menos 3 VLANs distintas no switch virtual (gerência, produção, vMotion/migração);

e) Criação de VMs de teste com Windows Server e Linux (distribuição corporativa) previamente instaladas e funcionais.

A.2. Roteiro de Testes

	Instalação do Hypervisor (REQ-HYP-001, REQ-HYP-002)
Objetivo	Validar que a solução é instalável como hypervisor Tipo 1 (bare-metal) em hardware x86-64 padrão de mercado, sem dependência de sistema operacional intermediário.
Procedimento	Instalar o hypervisor diretamente no hardware de 3 hosts físicos fornecidos pela CONTRATANTE, utilizando mídia oficial do fabricante. Registrar tempo de instalação e versão instalada.
Critério de Aprovação	Hypervisor instalado com sucesso nos 3 hosts, inicializa corretamente e é acessível via console local e via rede de gerência.

	Instalação em Disco Local e SAN Boot (REQ-HYP-003)
Objetivo	Validar suporte a instalação em disco local de até 240 GB e a inicialização via SAN Boot.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Procedimento	(a) No host 1 e 2, realizar instalação em disco local; (b) No host 3, configurar LUN via SAN (FC ou iSCSI) e instalar o hypervisor com boot pela LUN apresentada. Reiniciar o host e verificar a inicialização.
Critério de Aprovação	Host 1 e 2 inicializa normalmente a partir do disco local. Host 3 inicializa normalmente a partir da LUN apresentada pela SAN.

	Reconhecimento de Memória RAM (REQ-HYP-004)
Objetivo	Validar o reconhecimento da totalidade da memória RAM instalada no host.
Procedimento	Verificar, na console de gerenciamento, a quantidade de memória reconhecida pelo hypervisor em cada host. Complementarmente, apresentar documentação oficial do fabricante que comprove suporte a no mínimo 3 TB por host.
Critério de Aprovação	A memória reconhecida na console corresponde à quantidade física instalada no host. Documentação oficial comprova suporte a 3 TB ou mais por host.

	Criação e Gerenciamento de VMs (REQ-HYP-005)
Objetivo	Validar operações básicas de ciclo de vida de VMs via console e via CLI.
Procedimento	Via console gráfica: (a) criar uma VM com Windows Server; (b) tirar snapshot; (c) clonar a VM; (d) suspender e retomar; (e) desligar e excluir. Via CLI/API: repetir a criação de uma VM e consultar seu status.
Critério de Aprovação	Todas as operações executadas com sucesso tanto via interface gráfica quanto via CLI/API.

	Alocação Dinâmica de Recursos — Hot-Add (REQ-HYP-006)
Objetivo	Validar adição dinâmica de CPU e memória a uma VM em execução.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Procedimento	Com uma VM Linux em execução, adicionar 1 vCPU e 2 GB de RAM pela console de gerenciamento. Verificar dentro do SO convidado (comandos `lscpu`, `free -m`) se os novos recursos foram reconhecidos.
Critério de Aprovação	Recursos adicionados são reconhecidos pela VM em execução, sem necessidade de reinicialização.

	Live Migration Manual e Automática (REQ-HYP-007)
Objetivo	Validar migração de VM em execução entre hosts, de forma manual e automática por balanceamento de recursos.
Procedimento	(a) Iniciar ping contínuo de estação externa para a VM de teste; (b) Migrar a VM manualmente do host 1 para o host 2 via console; (c) Habilitar balanceamento automático (DRS ou equivalente), sobrecarregar o host 1 com VMs de alto consumo e observar migração automática.
Critério de Aprovação	Migração manual ocorre sem interrupção perceptível do serviço (perda máxima de 1 pacote ICMP). Migração automática ocorre quando o balanceamento detecta desbalanceamento de carga.

	Storage Migration (REQ-HYP-008)
Objetivo	Validar migração online de VM entre datastores distintos.
Procedimento	Com a VM em execução e ping contínuo ativo, migrar seus discos virtuais de um datastore para outro via console de gerenciamento.
Critério de Aprovação	Migração concluída sem interrupção do serviço (perda máxima de 1 pacote ICMP). VM permanece em execução durante e após a operação.

	Alta Disponibilidade (HA) — Failover em Até 180s (REQ-HYP-009)
Objetivo	Validar o failover automático de VMs em caso de falha abrupta de host.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Procedimento	(a) Habilitar HA no cluster com políticas de admissão configuradas; (b) Colocar uma VM de teste em execução no host 1; (c) Iniciar cronômetro e ping contínuo; (d) Desligar abruptamente o host 1 (remoção de energia ou comando de power-off via iDRAC/iLO/IPMI); (e) Medir o tempo até a VM estar novamente respondendo ao ping a partir do host 2.
Critério de Aprovação	VM é automaticamente reiniciada em host remanescente do cluster. Tempo total de indisponibilidade (da falha do host até a VM respondendo) não excede 180 segundos.

	Switch Virtual, VLANs e Políticas de Rede (REQ-HYP-010)
Objetivo	Validar configuração de vSwitch com múltiplas VLANs e isolamento de tráfego.
Procedimento	Criar 3 VLANs distintas no vSwitch. Anexar 3 VMs, uma em cada VLAN. Testar comunicação entre VMs na mesma VLAN e tentativa de comunicação entre VLANs diferentes.
Critério de Aprovação	VMs na mesma VLAN comunicam-se normalmente. VMs em VLANs distintas não se comunicam diretamente.

	Armazenamento e Sistema de Arquivos Clusterizado (REQ-HYP-011)
Objetivo	Validar suporte a storage externo (FC ou iSCSI ou NFS), acesso simultâneo por múltiplos hosts e thin provisioning.
Procedimento	(a) Apresentar uma LUN/export de storage externo aos 3 hosts; (b) Formatar com o sistema de arquivos clusterizado do fabricante; (c) Criar uma VM com disco thin provisioned no datastore compartilhado; (d) Validar que a VM pode ser migrada entre os hosts (teste T-06) utilizando o mesmo datastore.
Critério de Aprovação	Datastore é acessível simultaneamente pelos 3 hosts. Thin provisioning funcional (disco virtual de tamanho lógico maior que o ocupado em disco). Live Migration funciona sobre o datastore compartilhado.

	Gerenciamento Centralizado (REQ-HYP-012)

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Objetivo	Validar console única de gerenciamento com visão consolidada do ambiente.
Procedimento	Acessar a console de gerenciamento via navegador web. Verificar visualização unificada de hosts, VMs, datastores, redes, eventos e alarmes.
Critério de Aprovação	Todos os componentes do ambiente são visíveis e gerenciáveis a partir da mesma interface, sem necessidade de consoles separadas por host ou componente.

	Monitoramento, Alertas e Relatórios (REQ-HYP-013)
Objetivo	Validar monitoramento em tempo real, alertas configuráveis e geração de relatórios.
Procedimento	(a) Verificar métricas em tempo real de CPU, memória, disco e rede de hosts e VMs; (b) Configurar alerta para consumo de CPU acima de 80% em uma VM; (c) Induzir carga na VM (ex.: `stress-ng`) e validar disparo do alerta; (d) Gerar relatório de capacidade do cluster.
Critério de Aprovação	Métricas atualizadas em tempo real. Alerta configurado é disparado dentro de no máximo 2 minutos. Relatório gerado e exportável (PDF, CSV ou HTML).

	RBAC, Integração LDAP/AD e Auditoria (REQ-HYP-014)
Objetivo	Validar controle de acesso baseado em funções, integração com AD e registro de auditoria.
Procedimento	(a) Integrar a plataforma de gerenciamento com o AD de homologação da CONTRATANTE; (b) Criar perfil RBAC com permissões restritas (ex.: somente leitura em um conjunto de VMs); (c) Autenticar com usuário AD vinculado a esse perfil; (d) Tentar executar operação não permitida; (e) Consultar logs de auditoria para validar registro das ações.
Critério de Aprovação	Autenticação AD funcional. Usuário enxerga somente recursos autorizados. Operação proibida é bloqueada. Logs de auditoria registram login, tentativa de operação proibida e demais ações executadas.

	Templates e Automação via API (REQ-HYP-015)

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Objetivo	Validar criação de templates e provisionamento via API de automação.
Procedimento	(a) Converter uma VM existente em template; (b) Provisionar nova VM a partir do template via console; (c) Executar script via REST API ou CLI (PowerShell ou similar) que crie uma VM a partir do mesmo template.
Critério de Aprovação	Template criado com sucesso. VMs provisionadas a partir do template (via console e via API) inicializam corretamente com as configurações do template.

	Backup Incremental (CBT), Replicação e DR (REQ-HYP-016)
Objetivo	Validar snapshot consistente, backup incremental baseado em CBT, replicação de VM entre sites e failover automatizado.
Procedimento	(a) Criar snapshot consistente de uma VM em execução; (b) Executar backup full e, em seguida, backup incremental via API VADP ou equivalente, utilizando ferramenta compatível disponibilizada pela LICITANTE; (c) Restaurar a VM a partir do backup em local distinto; (d) Configurar replicação da VM para outro datastore (simulando site secundário); (e) Simular falha e executar failover da VM replicada.
Critério de Aprovação	Backup full e incremental executados com sucesso, com uso demonstrado de CBT (tempo do incremental significativamente menor). Restore íntegro da VM. Replicação funcional. Failover da VM replicada concluído com sucesso.

	Criptografia e Secure Boot (REQ-HYP-017)
Objetivo	Validar criptografia de VM em repouso e em trânsito e Secure Boot.
Procedimento	(a) Criar VM com criptografia habilitada (repouso); (b) Executar Live Migration com criptografia em trânsito habilitada; (c) Habilitar Secure Boot em uma VM e inicializar o SO convidado;
Critério de Aprovação	VM com disco criptografado inicializa corretamente. Live Migration com tráfego criptografado executado com sucesso. VM com Secure Boot inicializa.

	Compatibilidade de Sistemas Operacionais Convidados (REQ-HYP-019)

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Objetivo	Validar suporte a Windows Server e Linux corporativo como sistemas convidados.
Procedimento	Instalar e inicializar: (a) VM com Windows Server (versão atual com suporte estendido); (b) VM com distribuição Linux corporativa (RHEL, SLES, Ubuntu Server ou Oracle Linux). Validar instalação de drivers paravirtualizados (VMware Tools, Integration Services ou equivalente).
Critério de Aprovação	Ambas as VMs inicializam corretamente, reconhecem os recursos alocados e executam drivers paravirtualizados do hypervisor.

	Documentação Oficial de Escalabilidade e Licenciamento (REQ-HYP-018, REQ-HYP-020)
Objetivo	Validar, por documentação oficial, a escalabilidade do cluster (mínimo 32 hosts) e o modelo de licenciamento aderente à Seção 5.
Procedimento	Apresentar documentação técnica oficial do fabricante (datasheet, matriz de configurações máximas, guia de licenciamento) comprovando: (a) suporte a clusters com no mínimo 32 hosts; (b) modelo de licenciamento perpétuo ou por subscrição, por socket, core ou outra métrica, conforme Seção 5.
Critério de Aprovação	Documentação oficial do fabricante atesta ambos os itens. Este teste é realizado por análise documental, sem necessidade de demonstração em bancada.

A.3. Checklist Consolidado

Ao final da POC, a Comissão de Avaliação consolidará os resultados na tabela abaixo, que integrará a Ata Circunstanciada:

Teste	Requisito(s)	Descrição Resumida	Resultado
T-01	REQ-HYP-001, 002	Instalação bare-metal em hardware x86-64	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-02	REQ-HYP-003	Instalação em disco local e SAN Boot	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-03	REQ-HYP-004	Reconhecimento de memória RAM	( ) Aprovado ( ) Reprovado

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

T-04	REQ-HYP-005	Ciclo de vida de VMs via console e CLI	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-05	REQ-HYP-006	Hot-add de CPU e memória	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-06	REQ-HYP-007	Live Migration manual e automática	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-07	REQ-HYP-008	Storage Migration	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-08	REQ-HYP-009	Failover HA em até 180s	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-09	REQ-HYP-010	vSwitch, VLANs e QoS	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-10	REQ-HYP-011	Storage externo e FS clusterizado	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-11	REQ-HYP-012	Gerência centralizada	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-12	REQ-HYP-013	Monitoramento, alertas e relatórios	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-13	REQ-HYP-014	RBAC, AD e auditoria	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-14	REQ-HYP-015	Templates e API de automação	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-15	REQ-HYP-016	Backup CBT, replicação e DR	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-16	REQ-HYP-017	Criptografia e Secure Boot	( ) Aprovado ( ) Reprovado
T-17	REQ-HYP-019	Compatibilidade Windows e Linux	( ) Aprovado ( ) Reprovado

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

T-18	REQ-HYP-018, 020	Escalabilidade e licenciamento (documental)	( ) Aprovado ( ) Reprovado

Resultado final da POC: ( ) APROVADA ( ) REPROVADA

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ANEXO II - QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

CLUSTER	VMHOST	NUM CPU SOCKETS	NUM CPU CORES PER SOCKET	FOUNDATION LICENSE CORE COUNT
Cluster-hml	hvmc0725.trt1rio.gov.br	4	12	64
Cluster-hml	hvmc0913.trt1rio.gov.br	4	24	96
Cluster-hml	hvma0719.trt1rio.gov.br	4	24	96
Cluster-Oracle-Features	hvma0709.trt1rio.gov.br	1	4	16
Cluster-Oracle-Features	hvma0710.trt1rio.gov.br	1	4	16
Cluster-Oracle-Features	hvme0303.trt1rio.gov.br	1	4	16
Cluster-Oracle-Features	hvme0304.trt1rio.gov.br	1	4	16
Cluster-Oracle-NO-Features	hvmd0728.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-Oracle-NO-Features	hvmc0728.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-Oracle-NO-Features	hvme0305.trt1rio.gov.br	1	4	16
Cluster-Oracle-NO-Features	hvma0708.trt1rio.gov.br	1	4	16
Cluster-PJe-DB-Ambientes	hvmd0722.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-PJe-DB-Ambientes	hvmc0936.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-PJe-DB-Ambientes	hvmc0932.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-PJe-DB-Ambientes	hvme0330.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-PJe-DB-Prod	hvmc0933.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-PJe-DB-Prod	hvmc0924.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-PJe-DB-Prod	hvme0328.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-PJe-DB-Prod	hvmc0937.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-PJe-DB-Prod	hvmd0732.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-PJe-DB-Prod	hvmd0720.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-PJe-DB-Prod	hvmd0724.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-Prod	hvme0314.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-Prod	hvme0315.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-Prod	hvma0717.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-Prod	hvmc0715.trt1rio.gov.br	4	12	64
Cluster-Prod	hvmc0925.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-Prod	hvmc0736.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-Prod	hvmc0734.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-SGBD	hvmc0923.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-SGBD	hvme0326.trt1rio.gov.br	2	24	48
Cluster-SGBD	hvmd0323.trt1rio.gov.br	2	24	48
Lavradio	10.1.30.159	2	8	32
Lavradio	10.1.30.158	2	8	32
Lavradio	10.1.30.151	2	8	32
Lavradio	10.1.30.150	2	8	32
Lavradio	10.1.30.157	2	8	32
Oracle-LV	10.1.30.156	2	2	32
Teste	hvmc0930.trt1rio.gov.br	2	24	48
Teste	hvmc0931.trt1rio.gov.br	2	24	48
Teste	hvmc0926.trt1rio.gov.br	2	24	48
Teste	hvmd0726.trt1rio.gov.br	2	24	48
WIFI-Aruba	hvmd0325.trt1rio.gov.br	2	24	48
WIFI-Aruba	hvmc0929.trt1rio.gov.br	2	24	48
TOTAL		**90**	**810**	**1952**

Unidade	Necessidade	Quantidade a ser contratada
Sockets físicos	90	90
Cores (núcleos) físicos	810	810
Unidade Vmware*	1952	1952

* Embora a fabricante Vmware licencie seu produto por Núcleo (Core), existe um requisito mínimo de 16 núcleos por CPU (processador) a ser considerado nesse cálculo.

A proposta da arrematante, independentemente da métrica adotada para o licenciamento (sockets físicos, cores físicos ou outra unidade de medida), deverá contemplar o ambiente computacional descrito na tabela acima.

A proposta da arrematante deverá conter, além da descrição dos produtos ofertados, a métrica de licenciamento adotada, o respectivo valor unitário e o valor total.

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Serviço	Valor Mensal	Total
1	Subscrição, na modalidade Software as a Service (SaaS), de licenças de software de virtualização, por um período de 36 meses, incluindo direito de uso, suporte técnico do fabricante e atualizações durante toda a vigência contratual.	R$ 81.329,50	R$ 2.927.862,00
2	Serviços de instalação e configuração		R$ 120.000,00
3	Treinamento técnico especializado		R$ 70.000,00
Valor global estimado:			**R$ 3.117.862,00**

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS PARA PREENCHIMENTO PELA ARREMATANTE

Item	Serviço	Valor Mensal	Total
1	Subscrição, na modalidade Software as a Service (SaaS), de licenças de software de virtualização, por um período de 36 meses, incluindo direito de uso, suporte técnico do fabricante e atualizações durante toda a vigência contratual.		
2	Serviços de instalação e configuração		
3	Treinamento técnico especializado		
Valor global estimado:			

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Tribunal Regional do Trabalho
1ª Região | Rio de Janeiro

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PROCESSO Nº PROAD 16103/2024
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO.
(Contrato nº 20__-___)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, portador da carteira de identidade _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por_____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, elaborado de acordo com a minuta-padrão discutida e aprovada no processo Proad nº 2.182/2022 publicada no Diário Oficial da Justiça do Trabalho em 16/06/2023, conforme procedimento estabelecido no Ato nº 82/2021 e no subitem 6.13.2 do termo de referência, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por escopo estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato de prestação de serviço de subscrição, na modalidade Software as a Service (SaaS), de licenças de software de virtualização, contemplando o suporte oficial do fabricante, instalação e treinamento.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - A CONTRATADA e seus empregados obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa nº 09/2022, com especial atenção às obrigações contidas no artigo 14.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em conformidade com o disposto no caput desta cláusula, e, na eventualidade da impossibilidade do cumprimento destas obrigações, por qualquer razão, concordar em informar formalmente este fato imediatamente ao CONTRATANTE, o qual se reserva no direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

II – Manter e utilizar todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar a descrição destas medidas de segurança, bem como evidências de sua adoção;

III – Acessar os dados dentro do escopo deste contrato e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e não ler, copiar, modificar, ou remover sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE;

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus empregados prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE mantenham quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e que não os utilizem para outros fins, com exceção da execução do objeto do contrato ao CONTRATANTE;

V – Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

VI – no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

d) sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

g) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

h) tratará os dados pessoais apenas em nome do CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

i) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

j) notificará imediatamente o CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

k) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

l) a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

m) em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

n) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

o) enviará imediatamente ao CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos,

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ: https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma que reflitam referidas Informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I – Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA, mesmo nos casos em que houver dúvida sobre a relevância dos riscos e danos envolvidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula quanto à proteção uso dos dados pessoais.

PARÁGRAFO SEXTO – Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, no máximo em trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

E, por estarem de pleno acordo entre si, é lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes, as quais reconhecem como válidas e plenamente eficazes as assinaturas eletrônicas ora apostas, considerando-se efetivamente formalizado na data da última assinatura.

XXXXX XXXXX
TRT da 1ª Região

XXXXX XXXXX
(Nome da Contratada)

PROAD n. 16103/2024 DOC 73. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.VLZZ.BFXJ:
https://proad.trt1.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml